



Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Gestão 2017-2020

PREFEITO MUNICIPAL: VALDIR LUIZ SARTOR
VICE-PREFEITO: CICERO ALEXANDRE DA SILVA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA: MARCIA CRISTINA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO: LUIS MARCOS PEREIRA

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925

diariooficial@deodapolis.ms.gov.br
Diagramador: Eliton Vieira dos Santos

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

PODER EXECUTIVO**LICITAÇÕES****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2020****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio do Pregoeiro oficial, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2020**, Processo Licitatório nº. 136/2019 cujo objeto é Aquisição de 01 Conjunto Radiológico Fixo e 01 Digitalizador Sistema Monocassete para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município, com Recursos da Proposta Nº 12270.817000/1170-15, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da Empresa: **SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA**, no item 2, com o valor total de **R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais). O item 1 foi considerado "DESERTO"**.

Deodápolis - MS, 20 de outubro de 2020.

Clóvis de Souza Lima**Pregoeiro Oficial****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020****PROCESSO LICITATORIO Nº 127/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2020**

O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO e AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO** representadas pelo **Sr Valdir Luiz Sartor**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado a Avenida Osmir de Andrade, nº 80, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 1318154 SSP/MS, CPF nº 312.958.780-20; **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado pelo **Sr Adriano Araújo Pimentel**, brasileiro, Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado a Rua Guerino Marques, nº 349, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portadora do RG nº 001.798.823- SSP/MS, CPF nº 191.534.478-90 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado pelo **Sr Jean Carlos Silva Gomes**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Pedro Augusto de Oliveira, nº 746, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 001.675.415 SSP/MS, CPF nº 032.167.261-50, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE PEDRAS DE MÁRMORE, VIDROS E PORTAS DE ALUMÍNIO**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 068/2020**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 127/2020**.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa **VITOR MANOEL DOS SANTOS MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.441.677/0001-99, com sede na Rua Aparecido da Silva Oliveira, S/nº- Sala B, Jardim América, CEP 79.790-000, na cidade de Deodápolis/MS, neste ato representado pelo **Sr Vitor Manoel dos Santos**, profissão Microempreendedor Individual, brasileiro, portador do RG nº 2136642 SEJUSP/MS e do CPF/MF nº 064.444.331-69, residente e domiciliado na Rua Aparecido da Silva Oliveira S/nº, Jardim América, CEP 79.790-000, na cidade de Deodápolis – MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento de Materiais e Instalação, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para contratação futura de empresa para o Fornecimento e Instalação de Pedras de Mármore, Vidros e Portas de Alumínio, para atendimento das Secretarias de Infraestrutura, Educação, Saúde, Esporte e Agência de Habitação do município, conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

EMPRESA:					
Item	Discriminação dos Materiais/Serviços	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
01	PIA DE MÁRMORE POLIDO, MEDINDO 2,80 X 0,60cm, 2 CM DE ESPESSURA. COR CINZA CORUMBÁ.	UN	1	1.035,00	1.035,00
02	BANCADA EM MÁRMORE POLIDO MEDINDO 0,70 X 0,45 CM NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA, NA COR CINZA CORUMBÁ.	UN	1	270,00	270,00
03	CHAPA DE VIDRO LISO COMUM - ESPESSURA DE 03 MM. INCLUINDO RECORTE E MONTAGEM NOS TAMA-NHOS DAS JANELAS E/OU GRADES.	M ²	55	90,00	4.950,00
04	DIVISÓRIA EM MÁRMORE POLIDO NA COR CINZA CO-RUMBÁ, MEDINDO 1,30C X1,80L (COM INSTALAÇÃO)	UN	6	901,40	5.408,40
05	TESTEIRA EM MÁRMORE NA COR CINZA CORUMBA, MEDINDO 0,30 C X 1,80 (COM INSTALAÇÃO)	UN	1	178,50	178,50
06	TESTEIRA EM MÁRMORE NA COR CINZA CORUMBA, MEDINDO 0,34C X 1,80 (COM INSTALAÇÃO)	UN	2	260,00	520,00
07	TESTEIRA EM MÁRMORE NA COR CINZA CORUMBA, MEDINDO 0,55C X 1,80 (COM INSTALAÇÃO)	UN	1	410,00	410,00
08	TESTEIRA EM MÁRMORE NA COR CINZA CORUMBA, MEDINDO 0,12 C X 1,80 (COM INSTALAÇÃO)	UN	1	120,00	120,00
09	DIVISÓRIA EM MÁRMORE POLIDO NA COR CINZA CO-RUMBA, MEDINDO 0,45 C X 0,80 (COM INSTALAÇÃO)	UN	2	135,00	270,00
10	TESTEIRA EM MÁRMORE NA COR CINZA CORUMBA, MEDINDO 0,15 C X 1,80 (COM INSTALAÇÃO)	UN	1	125,00	125,00
11	TESTEIRA EM MÁRMORE NA COR CINZA CORUMBA, MEDINDO 0,28 C X 1,80 (COM INSTALAÇÃO)	UN	2	230,00	460,00
12	PINGADEIRA PARA JANELA EM MÁRMORE NA COR CINZA CORUMBA, MEDINDO 1,28 C X0,16 A	UN	1	68,75	68,75
13	PINGADEIRA PARA JANELA EM MÁRMORE NA COR CINZA CORUMBA, MEDINDO 1,17 C X 0,16 A	UN	1	63,00	63,00
14	LAVATÓRIO EM MÁRMORE NA COR CINZA CORUMBA, COM CUBA INCLUSA, MEDINDO 2,0 C X 0,60 A (COM INSTALAÇÃO)	UN	2	850,95	1.701,90
15	SOLEIRA DE MÁRMORE NA COR VERDE UBATUBA, ME-DINDO 0,90 C X 0,30 A	UN	1	94,75	94,75
16	SOLEIRA DE MÁRMORE NA COR VERDE UBATUBA, ME-DINDO 0,82 C X 0,135 A	UN	4	41,50	166,00
17	SOLEIRA DE MÁRMORE NA COR VERDE UBATUBA, ME-DINDO 0,92 C X 0,14 A	UN	1	47,00	47,00
18	SOLEIRA DE MÁRMORE NA COR VERDE UBATUBA, ME-DINDO 0,83 C X 0,135 A	UN	1	41,50	41,50
19	SOLEIRA DE MÁRMORE NA COR VERDE UBATUBA, ME-DINDO 0,72 C X 0,135 A	UN	2	36,38	72,76
20	SOLEIRA DE MÁRMORE NA COR VERDE UBATUBA, ME-DINDO 1,26 C X 0,135 A	UN	1	63,00	63,00
21	SOLEIRA DE MÁRMORE NA COR VERDE UBATUBA, ME-DINDO 0,92 C X 0,18 A	UN	1	64,00	64,00

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

22	DIVISÓRIA EM MÁRMORE POLIDO NA COR CINZA CO-RUMBA, MEDINDO 0,70 C X 1,80 (COM INSTALAÇÃO)	UN	1	535,80	535,80
23	TESTEIRA EM MÁRMORE POLIDO NA COR CINZA CO-RUMBA, MEDINDO 0,05 C X 1,80 (COM INSTALAÇÃO)	UN	1	33,0	33,00
24	TESTEIRA EM MÁRMORE POLIDO NA COR CINZA CO-RUMBA, MEDINDO 0,08 X 1,80 (COM INSTALAÇÃO)	UN	1	88,00	88,00
25	BALCÃO DE COZINHA EM MÁRMORE NA COR VERDE UBATUBA, COM TAMPO E LATERAIS, COM PRATELEIRA INTERNA, MEDINDO 0,84 C X 0,87 A, COM PORTA DE VIDRO DESLIZANTE. (INCLUINDO INSTALAÇÃO)	UN	1	1.488,90	1.488,90
26	REVESTIMENTO DE MÁRMORE EM PORTA BANDEIRA EXISTENTE EM CONCRETO, NA COR VERDE UBATUBA, MEDINDO 6,23 C X 1,66 e 27CM DE ALTURA NAS LATERAIS (COM INSTALAÇÃO)	UN	1	4.199,80	4.199,80
27	PINGADEIRA DE MÁRMORE NA COR VERDE UBATUBA, MEDINDO 1,52 C X 0,16 L	UN	3	86,64	259,92
28	VIDRO FIXO FUMÊ 8 MM, MEDINCO 3,56 X 1,45 COR FUME, INCLUINDO TODOS OS ACESSORIO PARA INSTALAÇÃO.	UN	1	1.752,90	1.752,90
29	VIDRO FIXO FUMÊ 8MM, MEDINDO 3,52 X 1,45, INCLUINDO TODOS OS ACESSORIO PARA INSTALAÇÃO.	UN	1	1.748,00	1.748,00
30	VIDRO BASCULANTE FUMÊ 8MM, MEDINDO 2,0 X 0,50, INCLUINDO TODOS OS ACESSORIO PARA INSTALAÇÃO.	UN	12	572,92	6.875,04
31	VIDRO BASCULANTE FUMÊ 8MM, MEDINDO 1,0 X 0,50, INCLUINDO TODOS OS ACESSORIO PARA INSTALAÇÃO.	UN	7	315,78	2.210,46
32	VIDRO BASCULANTE FUMÊ 8MM, MEDINDO 0,59 X 0,50, INCLUINDO TODOS OS ACESSORIO PARA INSTALAÇÃO.	UN	10	199,39	1.993,90
33	SOLEIRA DE MARMORE, COR VERDE UBATUBA, MEDINDO 2,02X 0,15	UN	12	104,00	1.248,00
34	SOLEIRA DE MARMORE, COR VERDE UBATUBA, MEDINDO 1,02X 0,15	UN	7	53,88	377,16
35	SOLEIRA DE MARMORE, COR VERDE UBATUBA, MEDINDO 0,61X 0,15	UN	10	32,33	323,30
36	SOLEIRA DE MARMORE, COR VERDE UBATUBA, MEDINDO 1,55X 0,14	UN	1	79,65	79,65
37	SOLEIRA DE MARMORE, COR VERDE UBATUBA, MEDINDO 16,55X 0,14	UN	1	843,75	843,75
38	SOLEIRA DE MARMORE, COR VERDE UBATUBA, MEDINDO 5,85X 0,14	UN	1	297,75	297,75
39	PINGADEIRA DE MARMORE, COR VERDE UBATUBA, MEDINDO 3,52 X 0,25	UN	1	310,00	310,00
40	PINGADEIRA DE MARMORE, COR VERDE UBATUBA, MEDINDO 3,56X 0,25	UN	1	315,00	315,00
41	PORTA DE ALUMÍNIO VAI E VEM MEDINDO 1,06X1,80 (COM INSTALAÇÃO)	UN	1	1.862,90	1.862,90
42	PORTA DE ALUMÍNIO VAI E VEM PARA BANHEIRO MEDINDO 1,035X1,80 (COM INSTALAÇÃO, INCLUINDO ACESSÓRIOS SE NECESSÁRIO)	UN	1	1.832,90	1.832,90

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

43	PORTA DE ALUMÍNIO COM TRINCO PARA BANHEIRO, MEDINDO 0,70X1,80 (COM INSTALAÇÃO, INCLUINDO ACESSÓRIOS SE NECESSÁRIO)	UN	4	1.110,75	4.443,00
44	PORTA DE ALUMÍNIO COM TRINCO, PARA BAHEIRO MEDINDO 1,0X1,80 (COM INSTALAÇÃO)	UN	2	1.479,90	2.959,80
45	PIA DE COZINHA EM MÁRMORE NA COR VERDE UBATUBA, MEDINDO 3,41X0,51, COM CUBA DE INOX DE NO MÍNIMO 40X34 E 14 CM DE PROFUNDIDADE INCLUSA A SER INSTALADA SOBRE ESTRUTURA DE ALVENARIA. A CUBA DEVERÁ SE ENCONTRAR À DIREITA E À ESQUERDA NO TAMPO DEVERÁ HAVER CORTE PARA INSTALAÇÃO DE COOKTOP.	UN	1	1.442,00	1.442,00
46	ESPELHO PARA BANHEIRO 4MM, MEDINDO 1,5X0,90 (COM INSTALAÇÃO)	UN	4	290,00	1.160,00
47	JANELA DE VIDRO TIPO BLINDEX INCOLOR 8MM, MEDINDO 1,26X0,475, INCLUINDO FECHADURAS E ACESSÓRIOS (COM INSTALAÇÃO)	UN	1	300,00	300,00
48	JANELA DE VIDRO TIPO BLINDEX, 8MM, MEDINDO 1,15X1,0 INCLUINDO FECHADURAS E ACESSÓRIOS (COM INSTALAÇÃO)	UN	1	460,00	460,00
49	JANELA DE VIDRO FUMÊ TEMPERADO 8MM 4 FOLHAS, MEDINDO 1,5X1,2 INCLUINDO FECHADURAS E ACESSÓRIOS (COM INSTALAÇÃO)	UN	3	777,64	2.332,92
50	VIDRO COMUM FIXO 3MM INCOLOR, MEDINDO 0,69X0,71 INCLUINDO FECHADURAS E ACESSÓRIOS (COM INSTALAÇÃO)	UN	2	72,00	144,00
51	VIDRO COMUM FIXO 3MM INCOLOR, MEDINDO 0,69X0,20 INCLUINDO FECHADURAS E ACESSÓRIOS (COM INSTALAÇÃO)	UN	1	20,00	20,00
52	PEDRA DE MÁRMORE NA COR VERDE UBATUBA, MEDINDO 0,60M X 1,5M CONTENDO SUPORTE PARA INSTALAÇÃO E JÁ INSTALADO.	UN	1	589,90	589,90
VALOR TOTAL R\$					58.657,31

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas acima de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2020**, a saber.

Em cada fornecimento dos materiais/serviços decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 068/2020, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos materiais/serviços o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 068/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2020, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado na Proposta do Edital do Pregão 068/2020.

Os materiais/serviços deverá ser procedido nas quantidades, prazos e horários determinados pelo ordenador de despesa.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá as Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Educação, Esporte e Habitação, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos fornecimentos/serviços objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos fornecimentos/serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços registrados:

Notificar o fornecedor para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, as pessoas a seguir: **José Rabelo dos Santos**, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Produção e Meio Ambiente, nomeado pela Portaria nº 023/2018, de 23 de janeiro de 2018; **Dalvan dos Santos Franco**, responsável pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, nomeado pela Portaria nº 225/2020, de 06 de outubro de 2020 e **Antonio Ferreira de Carvalho**, pela Agência municipal de Habitação, nomeado pela Portaria nº 082/2019.

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADO

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com o fornecedor;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente dos fornecimentos, será de até **30 dias** após a entrega dos serviços, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agência e do banco da empresa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço dos serviços e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar a ata/contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de pe-

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020
nalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução da ata/contrato ou pela inexecução total ou execução irregular da ata/contrato de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos do fornecimento e prestações dos serviços.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar o fornecimento mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos serviços, caso o município venha necessitar e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se na hipótese de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária 8 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, Projeto de Atividade 1.010 e 1.086, Ficha 108 e 136. 13 - Departamento de Educação, 7 - Secretaria Municipal de Educação, Projeto de Atividade 1.027, 1.029 e 1.030, Fonte 01 e 15. 1 - Fundo Municipal de Saúde, 9 - Secretaria Municipal de Saúde, 18 - Fundo Municipal de Saúde, Projeto de Atividade 1.049, 1.053 e 1.060, Fonte 02, 14 e 31. 16 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura. 8 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, 1 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Projeto de Atividade 1.075, Fonte 0, 101 - Agencia Municipal de Habitação, 2 - Executivo, 8 - Agencia Municipal de Habitação. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe as secretarias a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução da ata/contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular da ata/contrato de fornecimento dos serviços/materiais;

a) advertência, por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento;

VI - Encaminhar a Secretaria Municipal de Administração a preposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva da secretaria prejudicada, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedor da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIA

I - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

II - É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.

III - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis / MS, 07 de outubro de 2020.

Valdir Luiz Sartor

P/Secretaria Municipal de Infraestrutura
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Agência Municipal de Habitação
Ordenador de Despesas

Adriano Araújo Pimentel

Secretário Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Jean Carlos Silva Gomes

Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

EMPRESAS DETENTORAS:

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Representantes:

Nome: Vitor Manoel dos Santos

CPF: 064.444.331-69

RG: 2136642 SEJUSP/MS

Empresa: **VITOR MANOEL DOS SANTOS MEI****Fiscais da Ata:**

Nome: José Rabelo dos Santos

P/ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Produção e Meio Ambiente

CPF: 163.658.011-49

Nome: Dalvan dos Santos Franco

P/ Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

CPF:

Nome: Antonio Ferreira de Carvalho

P/ Agência Municipal de Habitação

CPF: 338.502.671-72

PORTARIA Nº 236/2020 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.**“Designar Servidora que menciona e dá outras providências”.****VALDIR LUIZ SARTOR**, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.**RESOLVE**

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - 79790-000 - Deodápolis - MS
Atendimento ao público: Segunda a Sexta, das 7:00h às 11:00h e das 13h00 às 17h00

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

ARTIGO 1º- DESIGNAR a Servidora Publico Municipal a Sr.ª LUDIMILA GOMES CACERES, Matrícula nº 2596/01. Ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, símbolo ANM. Para exercer suas funções na Secretaria da Escola Municipal “**CICERO REINALDO DA SILVA**”, - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, desta Prefeitura.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de Outubro de 2020.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 235/2020 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

“Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º- CONCEDER férias a Servidora a Sr.ª **JULIA MALDONADO BERLOFFA**, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de **TECNICO EM MEIO AMBIENTE**, símbolo ANM, lotada na **SEINF**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 01/09/2018 a 01/09/2019, sendo que as férias serão gozadas no 2º período de 20 (vinte) dias referente a 03/11/2020 a 22/11/2020. Conforme requerimento.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de Outubro de 2020.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

EMPENHOS**Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 16/10/2020

Nº do empenho : 1429/20

Ordinário

Processo : AF-1460/2020

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69

Município: Deodápolis

Órgão:	09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	09.18	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.302.0021	- MAC - RESOLUTIVIDADE E INTEGRALIDADE DA ASSISTENCIA
Projeto/Atividade:	1.060	- HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0031 (0031)	- Material de Consumo
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000101	

Dotação Inicial:	15.000,00	Empenhos anteriores :	256.048,10
Suplementações:	367.407,92	Valor do empenho :	18.374,91
Anulações:	99.619,39	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	282.788,53	Total (B) :	274.423,01
		Saldo (A - B) :	8.365,52

Credor:	10125 VITOR MANOEL DOS SANTOS 06444433169	UF:	MS
Endereço:	R APARECIDO DA SILVA OLIVEIRA, SN, SALA	Cidade:	Deodápolis
C.N.P.J.:	31-441-677/0001-99	Inscr. Est./dent. Prof.:	
Banco:		Agência:	Fone: 96462923
		Conta Corrente:	Fax:

Especificação: 1
 AQUISIÇÃO DE PEDRAS DE MÁRMORE, VIDROS E PORTAS DE ALUMÍNIO PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. (Licitação Nº: 68/2020-PR)

Fonte de recursos :	Ordinário	Total geral :	18.374,91
---------------------	-----------	---------------	-----------

Fica empenhada a importância de 18.374,91 (dezoito mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos)

Fundamento legal :		Data :	
Modal. licitação :	Pregão Presencial	Número :	68/2020/2020
Contrato :		Data :	06/10/2020

Encarregado do serviço	Credor	JEAN CARLOS SILVA GOMES SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE	FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO CONTADORA CRC MS-010897/O-9
------------------------	--------	---	---

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

Nota de Empenho

Data: 20/10/2020
Nº do empenho : 1913/20
Ordinário
Processo : AF-1473/2020C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: Deodápolis

Órgão:	07	- SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO
Unidade:	07.13	- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0013	- DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade:	1.027	- MANUTENÇÃO ATIVIDADES INERENTES AO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0015 (0015)	- Outros Materiais de Consumo
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000177	

Dotação Inicial:	43.570,00	Empenhos anteriores :	43.352,78
Suplementações:	12.194,08	Valor do empenho :	557,68
Anulações:	9.162,80	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	46.601,28	Total (B) :	43.910,46
		Saldo (A - B) :	2.690,82

Credor:	8714 MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA	Cidade:	Ivinhema	UF:	MS
Endereço:	AV FERMINO ALVES DE SOUZA, 610, *****	Inscr. Est./Ident. Prof.:	283534982		
C.N.P.J.:	11-120-590/0001-02	Agência:		Fone:	6734424946
Banco:		Conta Corrente:		Fax:	

Especificação: 1
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL DE PINTURA, MATERIAL HIDRÁULICO E MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS. (Licitação Nº: 37/2020-PR)

Fonte de recursos :	Ordinário	Total geral :	557,68
---------------------	-----------	---------------	--------

Fica empenhada a importância de 557,68 (quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

Fundamento legal :		Data :	
Modal. licitação :	Pregão Presencial	Número :	37/2020/2020
Contrato :		Data :	26/05/2020

Encarregado do serviço	Credor	JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE SEC. DE GESTAO ADM E FINANÇAS	FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO CONTADORA CRC MS-010897/O-9
------------------------	--------	--	---

CONTABILIDADE

Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
 Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
 Exercício 2017
 Período: Janeiro à Dezembro
 Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	51.886.238,24	46.820.938,59
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	4.187.497,68	3.212.563,71
Receita Tributária	2.081.617,31	2.076.496,10
Receita de Contribuições	686.442,45	411.893,78
Receita de Serviços	146.601,27	51.381,48
Remuneração das Disponibilidades	200.040,27	216.126,72
Outras Receitas Derivadas e Originárias	1.072.796,38	456.665,63
TRANSFERÊNCIAS	23.630.955,83	23.720.574,42
Intergovernamentais	21.077.981,02	21.048.056,11
da União	12.560.122,00	13.123.940,48
dos Estados e Distrito Federal	8.517.859,02	7.924.115,63
Outras transferências correntes recebidas	2.552.974,81	2.672.518,31
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	24.067.784,73	19.887.800,46
DESEMBOLSOS	49.860.260,61	45.245.201,88
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	23.066.830,11	23.412.319,43
Administração	7.176.557,68	6.070.602,78
Agricultura	60.849,94	165.482,39
Assistência Social	918.875,18	838.326,29
Desporto e Lazer	95.265,25	36.339,00
Educação	4.994.878,92	5.132.384,90
Energia	385.738,69	329.914,49
Gestão Ambiental	80.487,25	283.170,78
Judiciária	113.322,47	82.729,98
Legislativa	1.393.769,32	1.285.097,61
Saúde	6.523.786,25	6.977.152,09
Segurança Pública	90.425,07	123.856,04
Transporte	748.805,16	865.296,01
Urbanismo	484.068,93	1.221.967,07
TRANSFERÊNCIAS	100.557,25	67.166,84
Outras Transferências Concedidas	100.557,25	67.166,84
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	26.692.873,25	21.765.715,61
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	2.025.977,63	1.575.736,71
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	30.867,70
Alienação de Bens	0,00	30.867,70
DESEMBOLSOS	671.566,61	1.104.990,29
Aquisição de Ativos Não Circulante	671.566,61	1.104.990,29
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-671.566,61	-1.074.122,59

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020


Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
 Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
 Exercício 2017
 Período: Janeiro à Dezembro
 Página: 2

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	247.548,80	190.280,00
Transferências de Capital Recebidas	247.548,80	190.280,00
DESEMBOLSOS	581.824,55	522.951,78
Outros Desembolsos de Financiamentos	581.824,55	522.951,78
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-334.275,75	-332.671,78


APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	1.020.135,27	168.942,34
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	2.556.330,89	2.387.388,55
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	3.576.466,16	2.556.330,89

Deodápolis, 19/10/2020



 EMERSON DANTAS DE OLIVEIRA
 CONTADOR, CRC010885 O-2


 JÚLIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE
 SECRETÁRIA DE GESTÃO ADM E FINANÇA

DEFESA CIVIL

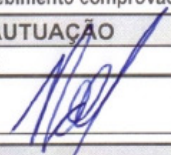


PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul GESTÃO 2017 - 2020
"Gestão Compartilhada" - Trabalhando para você!



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE DEODÁPOLIS/MS

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 025 / 2020

DADOS DO AUTUADO			
Nome/Razão Social: <u>Ama Maria Quimaraes Da Silva</u>			
Endereço: <u>Rua Maria José Cação Berloff Nº 814</u>			
Bairro: <u>Centro</u>	CÉP: <u>79</u>	Cidade:	UF:
CPF/CNPJ: <u>298.405.938-70</u>	Telefone:		
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: <u>Quadra 19 Lote 08 - Rua Ipê Roxo</u>			
Bairro: <u>Portal Dos Ipês</u>	Atividade: <u>Terreno Baldio</u>		
Data da Notificação: <u>30/08/2020</u>	Notificação nº <u>113/2020</u>		
PENALIDADES APLICADAS			
Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação nº <u>113/2020</u> não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:			
INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
<u>Utilizar fogo para a limpeza de Terreno Baldio</u>	<u>7º</u>		<u>20 UFIDS</u>
<u>Queima Sem Autorização</u>	<u>59º</u>		
}	}	}	}
}	}	}	}
}	}	}	}
CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
<u>Artigo 6º Inciso VI</u>			
DETERMINAÇÕES			
Informamos ao autuado: O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até <u>08 (oito)</u> dias contados a partir da data do recebimento comprovado do Auto de Infração.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO			
Nome: COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL-COMPDEC			
Assinatura/Carimbo:  <u>11 / 10 / 2020</u>			
RECEBIDO POR			
Nome/Razão Social:		CPF/CNPJ:	
Assinatura:		RECEBI EM, ___ / ___ / ___	
() Recusou-se a assinar a autuação:			
TESTEMUNHAS:			
Nome/R.G. _____		Assinatura: _____	
Nome/R.G. _____		Assinatura: _____	

1ª Via: Infrator - 2ª Via: Dep. de Meio Ambiente - 3ª Via: Promotoria - 4ª Via: Defesa Civil



Av. Francisco Alves da Silva, nº 443 - Centro
Fone: (67) 3448-1925
www.deodapolis.ms.gov.br

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

PORTARIA Nº 03 de 19 de Outubro de 2020

Max De Souza Tosta coordenador da defesa civil de Deodápolis/MS no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º da Lei nº 502/06 de 23/ Novembro/ 2006 ou DECRETO Nº 066/2019 DE 16 DE AGOSTO DE 2019, pelo presente.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Fica designado o Agente CIRENEU BOEING - CPF -412.760.869-20 matricula 1779/01 para o cargo de CHEFE DE EQUIPE da Seção de Manutenção e Transportes da COMDEC (SMT), com as seguintes funções:

- a) Substituir o inspetor de operações em seu impedimento e apoiar no que for possível a COMDEC no desenvolvimento dos trabalhos preventivos;
- b) Zelar pelo o bom funcionamento das viaturas e equipamento da COMDEC tendo em vista as operações de Defesa Civil na cidade e na área Rural do Município de Deodápolis

A função do CHEFE DE EQUIPE da equipe que compõe cada viatura, ficam assim distribuídas:

I - CHEFE DE EQUIPE é responsável pela viatura em qualquer circunstância, mantendo-a sempre em ordem e pronta para o trabalho,

II - CHEFE DE EQUIPE é o terceiro homem, responsável por todos os equipamentos usados na viatura, os agente deverá auxiliar o CHEFE DE EQUIPE na limpeza da viatura e nas manobras para estacionamento.

Parágrafo Único - O CHEFE DE EQUIPE quando em deslocamento com a viatura devera obedecer às sinalizações de trânsito, sendo responsável pelas infrações advindas por culpa do infrator. Exceto em caso de extrema necessidade, devidamente justificado em Boletim de Ocorrência.


Max de Souza Tosta
1º TEN QAOBMR
Coord da Patrulha Ambiental
Portaria 027/2017 de 30/01/2017

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

d) Cumprir e fazer cumprir os decretos nº 005 de 23 de janeiro de 2019 e decreto nº 058/2019 de 19 de julho de 2019

E a lei municipal n.º 502/06 de 23/11/2006 e a lei complementar nº015, de 07 de dezembro de 2017 da Coordenadoria Municipal e Proteção e Defesa Civil - COMPDEC. Conforme o DECRETO Nº 066/2019 DE 16 DE AGOSTO DE 2019 no seu Art.22º e no § 1º

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação

E/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Coordenadoria Municipal e Proteção e Defesa Civil - COMPDEC de Deodápolis/MS, em 19 de outubro de 2020.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Deodápolis/MS, 19 de outubro de 2020.

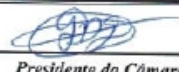
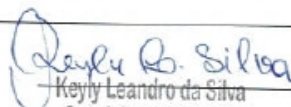


Max de Souza Tosta

Coordenador

Max de Souza
1º TEN QAOBM
Coord da Patrulha Ar
Portaria 027/2017 de 3º

PODER LEGISLATIVOANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS <i>Estado de Mato Grosso do Sul</i>	
ABONO DE FALTA PROTOCOLO Nº <u>23/2020</u>	
<p>O vereador ANTONIO TERTULIANO FILHO, agente político desta Casa de Leis, em atendimento à Resolução Nº 01/2020, e observando o Ato da Presidência nº 003 de 30 de março de 2020, faz jus ao abono de falta, conforme justificativa abaixo:</p> <p>Data da falta: <u>13/10/2020</u>.</p> <p>Justificativa: <u>Pertence ao grupo de risco em decorrência do COVID-19, idade superior a 60(sessenta) anos (data de nascimento: 15/03/1952). Falta Justificada pelo Ato da Presidência nº 003 de 30 de março de 2020 que considera justificadas as faltas ao grupo de risco do COVID-19.</u></p>	
Decisão: <input checked="" type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido	 _____ <i>Presidente da Câmara Municipal</i>
Motivo do Indeferimento: _____	
Ciente: Controle Interno	 _____ Keyly Leandro da Silva Controladora Interna - CMD
Cumpra-se: Diretor Administrativo Financeiro / RH	_____